

Contas de 1962
22/10/63
Antonio Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE  SÃO PAULO

89-63

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISPÕE sobre nova redação à Resolução nº 43/62 que regulamenta a distribuição da verba de representação da Câmara Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

Rejeitado
Antonio Martins
12-11-1963

ARTIGO 1º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 1º da Resolução nº 43/62, de 14 de Setembro de 1962:

"ARTIGO 1º - Fica criada a verba de representação da Câmara Municipal de Caieiras para ser distribuída, pelos senhores Vereadores, às entidades de assistência social, às igrejas, aos clubes recreativos e culturais ou a quaisquer outras obras caritativas e de benemerência não especificadas neste artigo.

§ 1º - As entidades ou obras mencionadas neste artigo deverão ser localizadas ou realizadas no município de Caieiras.

§ 2º - A distribuição da verba será promovida mediante Resolução aprovada pela Câmara, devendo o respectivo projeto ser encaminhado até o mês de Setembro. Findo esse prazo sem haver sido utilizada a verba, fica o Poder Executivo autorizado e empregá-la em outras finalidades. No Projeto de Resolução deverá o Vereador indicar o nome da entidade beneficiada, seu endereço e o nome da pessoa autorizada a retirar o numerário.

§ 3º - Não poderá o Vereador, em hipótese alguma, retirar ele mesmo a verba.

ARTIGO 2º - O total da verba consignada será dividido em partes iguais entre os vereadores existentes."

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, em 22 de Outubro de 1963.-

Assinatura

12-11-1963

0317